LEI Nº 1.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei n°1.384, de 29 de novembro de 2017 que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n°1.384, de 29 de novembro de 2017, conforme segue:

"Autoriza o município disponibilizar banheiros químicos em eventos realizados pelo Poder público".

Art. 2º O art. 1° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa em que haja instalação de banheiros químicos será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e crianças."

Art. 3º O art. 2° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoa com deficiência ou criança, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquela."

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 ° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 17 de 12 de 25

Servidor Responsável